



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA/SE

**LEI N.º285
DE 05 DE MARÇO DE 2024**

Autoriza o Município a firmar comodato com a Paróquia Nossa Senhora Divina Pastora e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de comodato com a Arquidiocese de Aracaju – Paróquia Nossa Senhora Divina Pastora, cujo objeto será o empréstimo gratuito de um imóvel localizado na Praça da Matriz, 439 – centro da Cidade de Divina Pastora/SE, imóvel denominado “Padaria Comunitária”, tombado no registro de imóveis da 1ª circunscrição da Comarca de Riachuelo/SE com a matrícula 4.328.

Parágrafo Único. O bem descrito será destinado a construção e ampliação do complexo de evangelização destinado ao acolhimento dos peregrinos e devotos, fortalecendo o turismo religioso.

Art. 2º – O comodato terá o prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado sucessivamente a critério das partes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora /SE, aos cinco dias do mês de março de 2024.


MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA/SE

**LEI N.º285
DE 05 DE MARÇO DE 2024**

Autoriza o Município a firmar comodato com a Paróquia Nossa Senhora Divina Pastora e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de comodato com a Arquidiocese de Aracaju – Paróquia Nossa Senhora Divina Pastora, cujo objeto será o empréstimo gratuito de um imóvel localizado na Praça da Matriz, 439 – centro da Cidade de Divina Pastora/SE, imóvel denominado “Padaria Comunitária”, tombado no registro de imóveis da 1ª circunscrição da Comarca de Riachuelo/SE com a matrícula 4.328.

Parágrafo Único. O bem descrito será destinado a construção e ampliação do complexo de evangelização destinado ao acolhimento dos peregrinos e devotos, fortalecendo o turismo religioso.

Art. 2º – O comodato terá o prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado sucessivamente a critério das partes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora /SE, aos cinco dias do mês de março de 2024.


MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG
Prefeita Municipal